

**MUNICÍPIO DE LAGOA**  
**Regulamento n.º 17/2014 de 21 de Novembro de 2014**

João António Ferreira Ponte, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª Série, o projeto de Regulamento do Prémio Municipal de Pintura Numídico Bessone.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

19 de novembro de 2014. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

**PROJETO DE REGULAMENTO DO PRÉMIO MUNICIPAL DE PINTURA NUMÍDICO  
BESSONE**

**PREÂMBULO**

A promoção, a publicação e apoio de atividades que contribuam para o conhecimento e divulgação da identidade cultural e artística local, constituem uma opção dominante da Câmara Municipal de Lagoa - Açores, sendo estas as grandes razões subjacentes à instituição do Prémio Municipal de Pintura Numídico Bessone.

De acordo com os pressupostos acima expostos e em consonância com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que atribui poder regulamentar próprio às autarquias locais, e no exercício das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentamos o Projeto de Regulamento do Prémio Municipal de Pintura Numídico Bessone.

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Regulamento integra as disposições por que se regerá a atribuição do Prémio Municipal de Pintura Numídico Bessone, instituído pela Câmara Municipal de Lagoa - Açores com o objetivo de estimular os artistas locais e regionais e a atividade cultural na área da pintura.

Artigo 2.º

## **Participação**

1 – Ao Prémio Municipal de Pintura Numídico Bessone poderão concorrer todos os artistas naturais e ou residentes na Região Autónoma dos Açores.

2 – Os participantes terão total liberdade temática, admitindo-se todas as tendências e correntes estéticas, desde que se enquadrem na disciplina de pintura.

3 – Cada participante poderá concorrer com o máximo de duas obras, inéditas e originais, da sua exclusiva propriedade, sendo condição indispensável que não tenham sido apresentadas a nenhum outro prémio ou concurso e que não estejam incluídas em catálogo ou publicações.

4 – As obras deverão ter sido concluídas nos dois anos anteriores ao da sua apresentação a concurso.

### **Artigo 3.º**

#### **Periodicidade e valor do prémio**

A atribuição do Prémio Municipal de Pintura Numídico Bessone é, bienal, nos anos ímpares, e o seu valor é de 3.000,00 € (três mil euros).

### **Artigo 4.º**

#### **Candidatura**

1 – As obras a concurso, devidamente identificadas com o título no verso, deverão ser acompanhadas de um envelope fechado que deverá conter a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição, a fornecer pela Câmara Municipal, com a indicação dos seguintes elementos:

- Identificação do autor, naturalidade, morada e número de telefone (ou outro meio de contacto, como telemóvel, fax ou e-mail);
- Identificação do nome artístico a figurar nos textos da exposição final das obras;
- Indicação do nome da obra e da data da sua realização;
- Aspectos técnicos da obra, incluindo o preço de venda.

b) Breve currículo artístico (de 20 linhas no máximo, em Times New Roman, tamanho 14);

c) Uma fotografia a cores por cada obra, com o título da obra no verso e a indicação da sua posição correta;

d) Declaração pessoal em que conste que a obra apresentada a este concurso é da sua exclusiva, e total propriedade e que não foi exposta anteriormente, nem apresentada a nenhum outro concurso.

2 – Esta ficha ficará na posse da Câmara Municipal que garantirá a confidencialidade dos seus dados.

### **Artigo 5.º**

#### **Local e Prazo de entrega das obras**

1 – A entrega das obras concorrentes deverá ser feita na Câmara Municipal de Lagoa – Açores até à data fixada aquando da publicitação.

2 – A entrega das obras poderá ser feita pessoalmente, por representante do autor, por correio ou por empresa de transporte. No caso de empresa de transporte, as despesas de envio e o estado de conservação da obra no ato da entrega são da responsabilidade do concorrente.

3 – As obras deverão ser entregues totalmente protegidas com uma embalagem adequada, que poderá ser reutilizada para a sua devolução, permitindo a abertura sem excessiva manipulação.

4 – Os invólucros deverão mencionar expressamente a indicação «concorrente ao Prémio Municipal de Pintura Numídico Bessone».

5 – No momento da receção das obras, será passado um recibo que servirá para a devolução das obras não premiadas, que se efetuará no mesmo lugar da receção.

6 – Qualquer trâmite legal ou administrativo que acarrete a receção ou devolução das obras será da exclusiva responsabilidade do artista.

#### Artigo 6.º

#### **Constituição do júri**

O júri para apreciação dos trabalhos será constituído por três personalidades de reconhecida idoneidade intelectual, sendo designados pela Câmara Municipal.

#### Artigo 7.º

#### **Decisões do júri**

1 – Para apreciar as obras concorrentes e exprimir a sua decisão, o júri reunir-se-á em instalações da Câmara Municipal, devendo deliberar em plena independência e liberdade de critério.

2 – As decisões do júri serão tomadas por unanimidade ou por maioria, sobre as quais não caberá recurso.

3 – O júri poderá decidir-se pela não atribuição do prémio, se entender que a falta de qualidade dos trabalhos concorrentes o justifica, fundamentando adequadamente a sua decisão.

#### Artigo 8.º

#### **Decisão final**

O júri enviará cópias assinadas da ata final à Câmara Municipal de Lagoa - Açores no prazo de 60 dias.

#### Artigo 9.º

#### **Publicação do resultado**

A Câmara Municipal publicará o respetivo resultado através da imprensa regional e da sua página da Internet da Câmara Municipal de Lagoa - Açores, em <http://cm-lagoa.azoresdigital.pt/> e comunicá-lo-á ao premiado.

## Artigo 10.º

### **Entrega do prémio**

1 – A entrega do prémio far-se-á durante um ato público a realizar em data, que será comunicada previamente aos interessados.

2 – O autor do trabalho vencedor do Prémio Municipal de Pintura Numídico Bessone deverá assinar a sua obra antes da cerimónia de entrega do prémio.

## Artigo 11.º

### **Propriedade da obra premiada**

A Câmara Municipal de Lagoa - Açores ficará proprietária de todos os direitos do quadro premiado que será incorporado ao fundo artístico da autarquia.

## Artigo 12.º

### **Devolução das obras não premiadas**

1 – As obras não premiadas poderão ser levantadas na Câmara Municipal de Lagoa – Açores, pelos seus autores ou outras pessoas expressamente autorizadas pelos artistas, mediante apresentação do recibo emitido no ato da sua entrega, no prazo de 20 dias, após a divulgação do vencedor.

2 – Findo o prazo de 20 dias, a Câmara Municipal de Lagoa - Açores considera que os autores renunciam a qualquer direito sobre as mesmas, passando estas a integrar o fundo artístico da autarquia.

## Artigo 13.º

### **Exposição**

Com as obras apresentadas a concurso, a Câmara Municipal de Lagoa - Açores organizará uma exposição e editará um catálogo. A localização das obras e o sistema de montagem serão decisão exclusiva da Câmara Municipal de Lagoa - Açores.

## Artigo 14.º

### **Isenção de responsabilidade**

1 – A Câmara Municipal de Lagoa - Açores terá o máximo cuidado na conservação e manipulação das obras recebidas, mas não se responsabiliza por danos que se possam produzir acidentalmente.

2 – Prejuízos imprevisíveis, roubos, incêndios, que possam ocasionar danos em obras ou a destruição parcial ou total das mesmas, assim como qualquer outro prejuízo ou estrago alheio à sua vontade, desde a sua entrega até à sua devolução.

## Artigo 15.º

### **Direitos de exibição e reprodução**

A apresentação das obras a concurso implica a autorização expressa da reprodução fotográfica e da citação dos nomes dos artistas em qualquer formato considerado necessário para a divulgação do prémio, especialmente no que se refere à sua promoção e divulgação, incluindo o catálogo, a página web e a exposição das obras concorrentes.

Artigo 16.º

### **Não cumprimento do Regulamento**

A participação no Prémio Municipal de Pintura Numídico Bessone implica a total aceitação do presente Regulamento, não sendo admitidas a concurso as obras que não cumpram a totalidade das suas cláusulas.

## **CAPÍTULO II**

### **Disposições finais**

Artigo 17.º

#### **Casos omissos**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pelo Júri, de cuja decisão não há recurso.

Artigo 18.º

#### **Informações**

Os pedidos de informação são dirigidos ao:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa - Açores

Edifício dos Paços do Concelho

Largo D. João III

Santa Cruz

9560-045 Lagoa - Açores

Telefone: 296 960 600 (Geral)

Fax: 296 916 229

E-mail: [cm-lagoa.azoresdigital.pt](mailto:cm-lagoa.azoresdigital.pt)

Artigo 19.º

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia Municipal.